COLÉGIO JOÃO HERMAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO

CNPJ: 01.080.479/0001-86 CEE
ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

ART. 1º – DO OBJETIVO
O presente regulamento tem por finalidade estabelecer critérios e normas para a concessão, manutenção e cancelamento de bolsas de estudos oferecidas pela instituição, como forma de incentivo ao mérito acadêmico, à disciplina, à assiduidade e à boa conduta escolar.
As provas do concurso são: Linguagens e Matemática. o conteúdo é da serie que o aluno esta cursando, ou seja do ano 2026 e cada prova conta 10 questões, contendo questões subjetivas.

ART. 2º – DO PÚBLICO ELEGÍVEL
A bolsa de estudos será concedida exclusivamente aos(às) alunos(as) enquadrados(as) em uma das seguintes categorias:

I – Melhor aluno da série
Ao(À) aluno(a) que obtiver o melhor desempenho acadêmico de sua série, do Ensino Fundamental Anos Finais ao Ensino Médio, conforme critérios de avaliação definidos pela instituição.

II – Participantes do Concurso de Bolsas
Aos(Às) alunos(as) que tenham participado do Concurso de Bolsas promovido pela instituição, observadas as regras específicas do referido concurso.

III – Filhos de professores
Aos(Às) alunos(as) que sejam filhos(as) de professores(as) do quadro efetivo da instituição, respeitadas as normas internas vigentes.

ART. 3º – DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Para a concessão e manutenção da bolsa de estudos, o(a) aluno(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Vínculo Familiar Escolar
Os irmãos que cursam a Educação Básica deverão estudar na mesma instituição, excetuando-se os que estudam em escola da rede pública de ensino, mediante comprovação.

II – Conduta Escolar
Ser aluno(a) exemplar em todos os aspectos da vida escolar, mantendo postura ética, respeitosa e responsável, não praticando qualquer ato que desabone sua conduta ou infrinja o regimento interno da escola.

III – Compromisso com a Frequência e Assiduidade
Não participar, incentivar ou compactuar com combinados, acordos ou atitudes que tenham por finalidade faltar às aulas, ausentar-se de atividades escolares ou descumprir a carga horária obrigatória.

IV – Frequência Mínima
Manter frequência mínima de **98% (noventa e oito por cento)** nas aulas e atividades escolares, excetuando-se as faltas devidamente justificadas por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico.

V – Do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)
Manter a média igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas, ou seja, na fazer prova final;

VI - Da Disponibilidade Orçamentária
A concessão e renovação das bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da Escola, não constituindo direito adquirido.

VI - DO COMPORTAMENTO E DA CONDUTA DISCIPLINAR DO ALUNO
O comportamento do aluno será considerado para a concessão e manutenção da bolsa de estudos, sendo obrigatório o cumprimento das normas da instituição. Condutas inadequadas ou faltas disciplinares poderão resultar na revisão ou no cancelamento do benefício, mediante avaliação da Direção Escolar.

ART. 4º – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA
A bolsa de estudos será reavaliada periodicamente, ficando sua manutenção condicionada ao cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste regulamento, bem como ao desempenho acadêmico e comportamento satisfatórios.

ART. 5º – DO CANCELAMENTO DA BOLSA
O não cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste regulamento implicará na suspensão ou cancelamento imediato da bolsa de estudos, a critério da Direção da instituição, sem direito à restituição ou compensação.
Se o aluno descumprir as normas disciplinares da escola a direção juntamente com conselho de Professores poderá determinar a transferência do aluno.

ART. 6º – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de dois ou mais alunos(as) apresentarem desempenho acadêmico equivalente, para fins de concessão da bolsa de estudos, o desempate ocorrerá obedecendo, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – Maior percentual de frequência escolar no período avaliado;

II – Melhor conceito/nota em comportamento e disciplina, conforme registros institucionais;

III – Maior média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

IV – Participação ativa e comprovada em projetos pedagógicos, atividades extracurriculares ou ações promovidas pela instituição;

V – Persistindo o empate, a decisão caberá à Direção da escola, após análise do histórico escolar e parecer do Conselho de Professores.

ART. 7º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da instituição, sendo suas decisões soberanas.

Conceição/PB, 09 de outubro de 2026

MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO
Diretora